



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1570 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em dotações que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abertura de **Crédito Adicional do tipo Especial** ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de até **R\$ 141.760,32 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)** na dotação abaixo descrita:

1.03.02.153.365.0023.1081. Ampl/Reforma da Municipal Creche Dr.Oscar Barbosa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR 1.01 – Impostos Transferências Vinculados à Educação R\$ 141.760,32

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 141.760,32 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme anexo I, que fará parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 03 de novembro de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi 03 / 11 / 2021
Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração